



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, inciso II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº82/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES NOS 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SARAPUÍ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, inciso I, E II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 06/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES NOS 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SARAPUÍ COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A aquisição de peças e serviços para manutenção e troca de peças necessárias, pois são veículos de transporte escolar diário, o qual prejudicaria os alunos o não conserto dos mesmos, pois não temos veículos reservas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.06 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

Ficha 104 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 110 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.115,53 (quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 06/03/2024.**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefon, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência; **8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: VIVIANE DE QUEIROZ VIEIRA

Sector: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Função: ASSESSORA DE TRANSPORTE

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 01 de março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

São objetivos deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços de manutenção dos ônibus Volvo (placa **BSG-0G85**), Ônibus Mercedes Benz (placa **DVS-8023**), Ônibus VW (placa **DJM-2149**), do TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para fornecimento de serviços e fornecimento de peças para manutenções dos ônibus, se faz necessário afim de manter os referidos veículos com suas manutenções em dia bem como na segurança dos alunos que são transportados diariamente para as escolas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS/ITENS

Fornecimento de mão de obra e peças

Os serviços e também as peças serão executadas na oficina vencedora das propostas, utilizando sua mão de obra, ferramentas e equipamentos bem como transporte ida e volta do maquinário/veículo em questão é de responsabilidade da contratada.

3.2 VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ –PLACA DSV-8023

Item	Quantidade	Descrição
01	01 SERV	SERVIÇO - DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTORES DE RODA.
02	02 PÇ	RETENTOR DA RODA TRAS.
03	02 PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRAS.
04	01 UN	GRAXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



3.3 VEÍCULO: ÔNIBUS VW MARCOPOLO –PLACA DJM-2149

Item	Quantidade	Descrição
01	01 SERV	SERVIÇO – TROCA RETENTOR RODA TRASEIRA D.
02	01 PÇ	RETENTOR DA RODA
03	01 PÇ	TRAVA ARANHA
04	01 PÇ	PRISIONEIRO DA RODA
05	01 PÇ	TAMPA DA CAIXA DO FILTRO DE AR
06	02 PÇ	ABRAÇADEIRA P/ TAMPA
07	02 UN	PARAFUSO
08	01 UN	GRAXA
09	01 UN	THINER
10	02 UN	LIXA D'AGUA
11	01 UN	COLA DE SILICONE

3.4 VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO –PLACA BSG0G85

Item	Quantidade	Descrição
01	01 SERV	SERVIÇO - RECONDICIONAMENTO DA VALVULA 4 VIAS
02	01 PÇ	VALVULA

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciados após a emissão do empenho.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, pelo Chefe de Frotas Municipais, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação dos serviços de forma correta.

Notificar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços (conforme edital) unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o pleito contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sarapuí não diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A contratada deverá se responsabilizar pela retirada para manutenção e entrega após a manutenção dos veículos em questão - Endereço: Rodoviária Municipal, Rua Cerqueira Cesar s/n, centro, Sarapuí/SP)

8. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao setor responsável a fiscalização do pleito contratado.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 dias do serviço realizado comprovado e atestado a NF ref. aos serviços/peças realizados.

Sarapuí, 01 de Março de 2024

ELCI KURTZ VON ENDE
Diretoria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVA DOS IMPLEMENTOS ROÇADEIRA E ENSILADEIRA JF120 DA PATRULHA AGRÍCOLA DE SARAPUÍ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

REF. 3.2 VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ –PLACA DSV-8023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 3.2	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO - DE TROCA DE ROLAMENTO E RETENTORES DE RODA.	01	SERV		
2	RETENTOR DA RODA TRAS.	02	PÇ		
3	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	02	PÇ		
4	GRAXA	01	PÇ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



REF. 3.3 VEÍCULO: ÔNIBUS VW MARCOPOLO –PLACA DJM-2149

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 3.2	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO – TROCA RETENTOR RODA TRASEIRA D.	SERV	01		
2	RETENTOR DA RODA	PÇ	01		
3	TRAVA ARANHA	PÇ	01		
4	PRISIONEIRO DA RODA	PÇ	01		
5	TAMPA DA CAIXA DO FILTRO DE AR	PÇ	01		
6	ABRAÇADEIRA P/ TAMPA	PÇ	02		
7	PARAFUSO	PÇ	01		
8	GRAXA	PÇ	01		
9	THINER	PÇ	01		
10	LIXA D'AGUA	PÇ	02		
11	COLA DE SILICONE	PÇ	01		

REF. 3.2 VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO – PLACA BSG0G85

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 3.2	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO - RECONDICIONAMENTO DA VALVULA 04 VIAS.	01	SERV		
2	VALVULA	01	PÇ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Valor Global da Proposta por extenso:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.